

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 19 de novembro de 2020 às 07h53
Seleção de Notícias

Estadão.com.br - Últimas notícias | BR

Direitos Autorais | Direito de Imagem

Clubes de futebol e a desvirtuação da natureza jurídica do direito de imagem 3

Folha.com | BR

Patentes

Mudança em acordo sobre patentes pode prejudicar vacinas, diz Itamaraty 5

G1 - Globo | BR

Propriedade Intelectual

Agência de Inovação Tecnológica lança podcast para difundir conhecimento científico 6
SANTARÉM E REGIÃO

UOL Notícias | BR

19 de novembro de 2020 | Marco regulatório | INPI

Novo programa de Geraldo Luís repete título que foi de Gilberto Barros 7
COLUNAS | FEFITO

Consultor Jurídico | BR

Direitos Autorais

Após 40 anos de concessão, criador de vinheta não pode cobrar rádio pelo uso 8

Agência Estado - Broadcast | BR

Patentes

Dia do Inventor: o que está por trás das grandes invenções? 9
RELEASES

Clubes de futebol e a desvirtuação da natureza jurídica do direito de imagem



George Rodrigues de Oliveira e Leonardo de Souza Kasprzak. FOTOS: DIVULGAÇÃO E ARQUIVO PESSOAL

O **direito** de imagem do jogador profissional e seu enquadramento jurídico é um assunto que há anos causa muita polêmica e controvérsia no campo do direito desportivo do trabalho.

O artigo 87-A da Lei nº 12.395/2011, legislação aplicável às relações profissionais desportivas, comumente conhecida como Lei Pelé, estabelece que os pactos relativos ao direito de uso da imagem do atleta possuem natureza civil e, portanto, não se confundem com as verbas trabalhistas decorrentes do contrato especial de trabalho desportivo, motivo pelo qual as cargas tributárias incidentes sobre cada instituto são distintas.

Contudo, são comuns decisões do judiciário trabalhista que reconhecem a natureza salarial dos pagamentos relativos aos direitos de exploração do uso de imagem quando se constata o objetivo das entidades desportivas em desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da legislação trabalhista, ocasião em que os valores pagos a tal título são integrados ao conjunto remuneratório da relação trabalhista desportiva e desencadeiam repercussões sobre as demais parcelas salariais pagas ao atleta.

O Tribunal Superior do Trabalho, em recente pro-

abpi.empauta.com

nunciamento, enfrentou a polêmica situação ao julgar o recurso do Coritiba Foot Ball Club em ação movida por ex-jogador daquela agremiação desportiva.

Na ação, o profissional alega que o contrato firmado com o clube estabelecia um salário a ser reajustado anualmente, juntamente com uma parcela a ser paga "por fora", a título de exploração do direito de uso de imagem, através de um instrumento contratual firmado com uma empresa de sua titularidade.

Desse modo, o atleta recorreu ao Judiciário Trabalhista visando ao reconhecimento da natureza salarial da referida verba e o pagamento, pelo clube, das consequentes repercussões dos valores em 13º salário, férias e FGTS.

A 3ª Turma da Corte Superior Trabalhista confirmou a decisão do Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Paraná, que entendeu que o pagamento de um valor global pela cessão de uso de imagem, voz, nome e apelido desportivo, de maneira mensal, estabelecido em contrato com empresa de titularidade do atleta, demonstra que os valores não estavam vinculados ao uso do **direito** de imagem propriamente dito. Logo, reconheceu que o intuito do clube era o de fraudar a legislação trabalhista, a fim de evitar a incidência de sua repercussão sobre as demais parcelas salariais.

Nesse sentido, restou consignado na decisão que o fato de os valores terem sido pagos mensalmente e de maneira habitual e simultânea ao pagamento da remuneração determinada no contrato de trabalho desportivo, indicam que o clube apenas estava remunerando a contraprestação pelos serviços prestados pelo atleta, e não o uso da imagem, motivo pelo qual manteve a natureza salarial atribuída à referida parcela pelo Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Paraná.

Continuação: Clubes de futebol e a desvirtuação da natureza jurídica do direito de imagem

A decisão confirma o entendimento majoritário dos Tribunais trabalhistas brasileiros no sentido de que o objeto da cessão do **direito** de imagem deve refletir um conteúdo efetivo e servir de contrapartida verdadeira ao uso da imagem. Do contrário, trata-se apenas de um artifício para acobertar a efetiva contraprestação salarial do trabalhador.

A descaracterização da natureza civil dos pactos relativos à cessão do direito do uso de imagem afronta o contrato livremente pactuado entre os clubes e os atletas, o qual reflete a expressão da autonomia da vontade de cada parte contratante, e a legislação aplicável ao tema, especialmente quando, de fato, a efetiva exploração dos direitos é evidenciada no contexto fático da relação mantida entre os contratantes.

Cumprе ressaltar que esse é um tema rico e com muito espaço para discussões produtivas, visto que ao fi-

nal e ao cabo, o que está sendo focado é a força dos contratos, livremente pactuados, tendo de parte a parte **players** com condições de avaliar os ônus e bônus decorrentes de suas negociações.

Por fim, mas não menos importante, fica claro que os contratos firmados entre clubes e jogadores de futebol comporta, a perfeição, a inclusão de cláusula arbitral".

***George** Rodrigues de Oliveira e Leonardo de Souza Kasprzak, advogados da banca Carvalho, Machado e Timm Advogados

George Rodrigues de Oliveira e Leonardo de Souza Kasprzak*

Mudança em acordo sobre patentes pode prejudicar vacinas, diz Itamaraty

São Paulo

O Ministério das Relações Exteriores afirmou nesta quarta (18) que mudanças no tratado internacional que protege patentes de medicamentos, conhecido pela sigla Trips, poderiam prejudicar as pesquisas em andamento para o desenvolvimento de vacinas contra a Covid-19.

Um grupo de países em desenvolvimento, liderado pela África do Sul e pela Índia, propôs aos outros membros da Organização Mundial do Comércio o relaxamento de obrigações previstas pelo tratado para garantir o acesso dos países mais pobres às vacinas e outros tratamentos, mas o Brasil alinhou-se aos países ricos na discussão.

"O Brasil não apoiou a iniciativa por entender que interferiria no equilíbrio entre obrigações e direitos no acordo", afirmou o ministério. Segundo a pasta, o tratado é flexível o suficiente e permite a **quebra** de patentes, expediente ao qual o Brasil recorreu para o tratamento da Aids.

As discussões sobre a flexibilização do tratado deverão ser retomadas nesta sexta-feira (20). Segundo o Itamaraty, a maioria dos países em desenvolvimento ainda não se manifestou sobre a proposta e outros apresentaram objeções como o Brasil, incluindo Chile, Turquia, China, Equador e Costa Rica.

Ricardo Balthazar (interino), com **Filipe Oliveira** e **Mariana Grazini**

Agência de Inovação Tecnológica lança podcast para difundir conhecimento científico

SANTARÉM E REGIÃO

Os podcasts de inovação estão disponíveis em várias plataformas - Foto: Pixabay

Os podcasts de inovação estão disponíveis em várias plataformas - Foto: Pixabay

Agência de **Inovação** Tecnológica (AIT/Ufopa) lançou o programa em podcast Inova Ufopa. O objetivo é promover a cultura da inovação, com difusão do conhecimento científico produzido na Universidade, além do compartilhamento de experiências técnicas entre a comunidade acadêmica e ainda dar visibilidade a histórias de sucesso inspiradas por empreendedores locais.

O episódio número um traz o tema "Comportamento

empreendedor no novo normal", em uma conversa com Wanessa Arraes, especialista em programação neurolinguística e coach comportamental.

O programa Inova Ufopa faz parte de uma ação de pesquisa estabelecida no âmbito do Mestrado Profissional de **Propriedade Intelectual e Transferência** de Tecnologia para a Inovação (Profnit) e está disponível nas principais plataformas digitais: Spotify, ApplePodcast, Deezer, GooglePodcast.

Para ouvir e ficar por dentro de tudo é só escolher a plataforma de sua preferência. Vale a pena também seguir o canal do podcast Inova Ufopa para ser notificado sempre que surgir um novo episódio.

Novo programa de Geraldo Luís repete título que foi de Gilberto Barros

COLUNAS



A **Record** bateu o martelo no nome do programa que **Geraldo** Luís comandará em suas noites de quarta-feira a partir de janeiro do ano que vem. A atração, que vai misturar grandes reportagens, humor e entrevistas se chamará "**Boa Noite Brasil**".

O título, no entanto, não é inédito e já foi utilizado duas vezes, só que em outra emissora. Em ambas as exibições, o nome foi usado pela **Band**, que foi detentora da marca por mais de 20 anos.

Primeiro, por **Flávio** Cavalcanti (1923-1986), em 1982, quando ia ao ar diariamente com entrevistas polêmicas e um quadro no qual ele quebrava discos de músicas das quais não gostava. Foi neste programa que a frase "Nossos comerciais, por favor" virou bordão.

Mais recentemente, entre 2003 e 2006, "Boa Noite Brasil" passou a ser também o nome de um programa apresentado por **Gilberto** Barros. O projeto continha famosos respondendo a perguntas presos a uma máquina da verdade, artistas participando de game shows e atrações musicais. Foi nele que nasceu o meme do cantor **Kassino** sendo chamado de Kassinão.

Registrada pela Band em 1982, segundo o **Inpi** (**Instituto** Nacional de Propriedade Intelectual), a marca já não pertence mais à antiga emissora. Segundo o site do órgão, o nome está em vigor desde 2017 sob a tutela de uma empresa chamada Caesars Network SS.

Resta saber se a Record poderá manter o título.

Fefito

Após 40 anos de concessão, criador de vinheta não pode cobrar rádio pelo uso



Vinheta de João Rolon com uso de eco viraram traço marcante da Rádio Globo Reprodução

Por Danilo Vital

O autor de vinhetas fonográficas que assina contrato válido segundo a legislação da época concedendo o uso gratuito por uma emissora de rádio não pode, mais de quarenta anos depois, decidir que a empresa precisa pagar pela utilização indevida da obra artística e suas respectivas adaptações.

Assim, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça negou provimento a recurso especial ajuizado por João Rolon, autor das famosas vinhetas usadas pela Rádio abpi.empauta.com

Globo. Ele buscava indenização por danos morais e patrimoniais pela utilização indevida da obra artística e o pagamento de remuneração.

A Rádio Globo, por sua vez, apontou que o uso foi consentido pelo autor por mais de quatro décadas e que a cessão de direitos era permitida pela legislação vigente à época. As vinhetas se caracterizavam pela entonação e efeitos de eco inseridos pelos técnicos de sonoplastia.

Relator, o ministro Marco Aurélio Bellizze apontou que foi reconhecida a existência de contrato válido entre as partes acerca da utilização gratuita de vinhetas, o que observado pelas partes de modo pacífico e tranquilo ao longo dos anos, em convivência amistosa entre as partes.

Assim, ao modificar o comportamento de forma abrupta, o autor das vinhetas feriu a boa-fé esperada entre as partes. Por isso, incide ao caso a supressão, regra que reconhece a perda de um direito que longamente não é exercitado, no que passa uma legítima expectativa para a outra parte.

"A modificação do comportamento abrupta de uma das partes não condiz com a boa-fé objetivam, fazendo incidir a supressão, a despeito da vitaliciedade dos **direitos** autorais", destacou o ministro Marco Aurélio Bellizze.

REsp 1.643.203

Dia do Inventor: o que está por trás das grandes invenções?

RELEASES

(DINO - 13 nov, 2020) - Não importa a crença. Seja por providência divina, descrita nos textos bíblicos; seja por força da natureza, resultado de uma grande explosão; seja por puro trabalho do acaso; o fato é que o mundo é uma grande invenção, ainda que existam hipóteses acerca de quem seria o inventor. A verdade é que não há como discordar das duas afirmações a seguir: sem invenção, não existiria mundo, e, sem inventores, não haveria invenções. É por isso, talvez, que a categoria tenha uma data para chamar de sua, comemorada no último dia 4 de novembro. Do avião do mineiro Santos Dumont às ideias mais práticas e inusitadas para o dia a dia, como a estufa para a secagem de bancos, do paraense Plácido Avelino, o fato é que, brasileiros, são dotados de uma peculiar criatividade, que abre as portas para as mais variadas invenções. "Aí é que mora a diferença. As grandes invenções surgiram de uma ideia, mas só se concretizaram porque alguém resolveu tirá-las do papel. É preciso botar a cara para fora da janela. Quando você inventa uma coisa, não adianta ficar no ambiente familiar e guardá-la em casa. Você precisa ofertar para o mercado de alguma forma", conta Carlos Mazzei, presidente da Associação Nacional dos Inventores (ANI). Com sede em São Paulo, a ANI conta com mais de três mil associados e presta suporte a inventores e empresários quanto à legislação que rege a propriedade industrial (marcas, patentes, direitos autorais, copyrights e registros de softwares) e no lançamento de produtos e projetos para diversas áreas da atividade industrial e comercial. Foi através da ANI que a brasileira Mariana Viotto consolidou uma ideia antiga. Criou um equipamento que pode ser acoplado aos carrinhos de bagagem utilizados nos aeroportos, transformando-se em uma plataforma para o pas-

sageiro sentar. A invenção é prática e fácil de ser carregada. Pesa cerca de quatro quilos e não danifica o carrinho ao qual será acoplada.

A configuração também permite que ambos os lados recebam anúncios publicitários, tornando-se uma opção vantajosa para investidores. O equipamento suporta até 110 kg, e pode ser utilizado, além de assento, como apoio para notebooks e mesa para refeições. Conta com qualidade certificada pelo INMETRO e bons resultados em intensivos testes de satisfação. "Vale a pena pegar indústrias que estão no mercado, empresas estruturadas com a produção, distribuição e logística, e apresentar um produto inovador. Tanto o investidor quanto o inventor estão ávidos pela chance de fazer dar certo", afirma Mazzei. Foi o que aconteceu com o inventor Thiago Martins Farias ao criar um sistema que evita o desperdício de água nos chuveiros de aquecimento a gás. O invento soluciona o problema do desperdício dos primeiros litros de água com aquecimento a gás ao redirecioná-la, ainda fria, para o sistema de cisterna dos condomínios, antes mesmo de sair pelo chuveiro ou torneira.

Desta forma, a água só será liberada quando estiver na temperatura ideal. Pedalar dentro d'água fazendo um percurso, certamente, é uma novidade para você. O invento criado por Cibele Grillo Alves e Regiane Cristine Salmoiraghi reproduz o movimento de pedaladas, assim como a postura sentada em um selim, com apoio das mãos em guidão, com deslocamento pelo espaço, ou não, em ambiente aquático apropriado para adolescentes e adultos. Os equipamentos atuais com propostas parecidas não são portáteis nem proporcionam o deslocamento aquático, diferente do criado por Cibele e Regiane. O Aqua Birota pode ser

Continuação: Dia do Inventor: o que está por trás das grandes invenções?

usado tanto para lazer quanto para a saúde, já que poderá integrar tratamentos de fisioterapia, auxiliar na perda de peso e no fortalecimento do condicionamento físico. O equipamento, registrado através da ANI, possui elevado potencial de comercial e promete despontar no mercado nos próximos meses. Mais uma invenção brasileira de sucesso para fazer jus ao título de país com mentes brilhantes. Aliás, as

tais mentes brilhantes que facilitam a vida da humanidade e têm coragem para ousar merecem homenagens em todos os dias do ano, assim, marcados no calendário. Aliás, o que seria do calendário se não fosse um inventor? Website: <https://inventores.com.br> Broadcast Imagem

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais | Direito de Imagem
3

Patentes
5, 9

Propriedade Intelectual
6

Inovação
6

Marco regulatório | INPI
7

Direitos Autorais
8, 9